# EDITAL Nº 01/2018

**CONVITE Nº 01/2018**

**PROCESSO Nº 14/2018**

## 1. PREÂMBULO

 A Prefeitura Municipal de Pradópolis, com endereço na Rua Tiradentes nº 956, faz público, para conhecimento dos interessados, em participar do presente certame licitatório, na modalidade de CONVITE, Menor Preço Global, o qual será processado e julgado em consonância com o inciso II, letra “a”, do art. 23da Lei nº 8.666/93.

**2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO CARNAVAL POPULAR PRADOPOLIS 2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.**

**2.2. DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

 Dia 02 de Fevereiro de 2018 às 10:00 hs - para abertura dos envelopes.

**2.3. LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

 Prefeitura Municipal de Pradópolis situada na Rua Tiradentes nº 956.

**2.4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução do objeto deste edital será feita por 06 (seis) apresentações sendo:

* + - * 04 noites - de 10/02/18 à 13/02/18
			* 02 matinês - nos dias 11/02/18 e 13/02/18

**2.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a emissão de Nota Fiscal.

**3. NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

**3.1.** A Prefeitura Municipal de Pradópolis, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público e para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade de CONVITE, pelo que dispõe no presente Edital as condições de sua realização:

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Todas as empresas cadastradas ou não, desde que manifestem interesse, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas de apresentação das propostas, consoantes dispostos no art. 22, § 3º, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

**4.1.1.** Os licitantes poderão ser representados, no procedimento licitatório, por procurador, com firma reconhecida, até o inicio da sessão de abertura dos envelopes.

**4.1.2.** Os participantes são obrigados a se identificarem, conforme exigido pela Comissão de Licitações, podendo esta também, tomar todas as medidas necessárias para o bom andamento dos trabalhos.

**4.1.3.** O representante da firma que não atender ao item 4.1.1, poderá assistir aos trabalhos, sem poder emitir qualquer tipo de opinião ou assinar documentos.

**5- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS.**

**5.1.** Os interessados em participar da presente licitação, deverão apresentar 02 (dois) envelopes, identificando-os ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO (CONTENDO DOCUMENTAÇÃO); ENVELOPE Nº 2– PROPOSTA (CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL) e (RAZÃO SOCIAL E SEU ENDEREÇO NOS DOIS ENVELOPES), indicando o número administrativo do processo e sua modalidade, devidamente fechados e colados, rubricados em seus fechos, como abaixo especificados.

**(RAZÃO SOCIAL)**

**CONVITE DE PREÇOS Nº 01/2018**

**PROCESSO Nº 14/2018**

**ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**

**(RAZÃO SOCIAL)**

**CONVITE DE PREÇOS Nº 01/2018**

**PROCESSO Nº 14/2018**

**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA**

**6. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta de preços, deverão ser entregues na data e horário mencionados no campo 2.2 e no local indicado no campo 2.3, deste Edital, separadamente.

* 1. O Envelope nº 1 – **HABILITAÇÃO** deverá conter, obrigatoriamente, os documentos devidamente autenticados ou acompanhados dos seus originais, relacionados abaixo, com prazo de validade em vigência até a data da entrega dos envelopes ou expedido a menos de 06 meses, para os documentos que não contenham prazo de validade:
1. Contrato Social
2. CNPJ

**6.2.1.** A Empresa licitante cujo objeto deste certame for a ela adjudicado, deverá obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos até a emissão da nota fiscal para pagamento dos serviços contratados, sob pena de incorrer nas penalidades inseridas neste Edital:

**a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal

**b)** Prova de regularidade perante o FGTS (CRS), com validade na data da apresentação

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

**d)** Prova de regularidade perante o INSS (CND), com validade na data da apresentação

**e)** Certidão Negativa de Falência e Concordata

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

**6.2.2.** A Empresa Licitante deverá obrigatoriamente, apresentar no Envelope nº 01, Atestado (s) de Capacidade Técnica, comprovando a execução dos serviços objeto deste Certame Licitatório.

**6.3**. O Envelope nº 2 **– PROPOSTA** deverá conter, obrigatoriamente:

1. Preço ofertado conforme Anexo II
2. Validade da Proposta que será de 60 dias, a contar da data da abertura do envelope proposta;

**6.3.1.** Não serão aceitas propostas enviadas via correio ou fac-simile.

1. **-DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**7.1** A competente classificação das Propostas de Preços levará em consideração o Menor Preço Global oferecido para a execução do objeto.

**7.2**. No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas para a definição da empresa vencedora e demais classificadas.

**7.3.** Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores 10 % (dez por cento) à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, § 1º,da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

**7.4.** Não sendo exercido o direito de preferência, por desistência ou não apresentação de proposta inferior, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da ciência, por ratificação pessoal ou através da imprensa oficial, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

**7.5**. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas prevista no presente edital, somente se aplicará na hipótese da melhor proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

1. **DO PROCEDIMENTO**

**8.1.** No dia, horário e local indicados nos itens 2.2 e 2.3 deste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitação procederá ao recebimento dos envelopes e, em seguida, efetuará a abertura do ENVELOPE Nº 1.

**8.2**. Nas sessões públicas, o licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito, firmado pelo representante legal do proponente com firma reconhecida, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-lo em todos os atos do procedimento licitatório.

**8.2.1**. No caso de representação, o procurador ou pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que o habilita a representar o licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.

**8.2.2.** Se o portador dos envelopes do licitante não detiver instrumento de representação, ou este não atender ao disposto em 8.2., tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

**8.2.3.** Nesta mesma sessão, a critério da Comissão de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no ENVELOPE Nº 01 e anunciado o resultado da Habilitação ou designados dia e hora certo, para divulgação, através do Quadro Geral de Avisos.

**8.3.** Será julgada inabilitada a licitante que:

1. Deixar de atender a alguma exigência constantes deste Convite;
2. Colocar documentos com envelopes trocados;
3. Não apresentar, no prazo definido pela Comissão de Licitação, os eventuais esclarecimentos exigidos;

**8.4.** Uma vez proferido o resultado de habilitação e, desde que tenha transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os Envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS** fechados, aos participantes inabilitados, diretamente ou pelo correio.

**8.5.** Após ter sido providenciada a devolução supramencionada, será procedida a abertura dos Envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS** dos participantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados verificados e rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

**8.6.** Das reuniões para abertura dos Envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas Atas circunstanciadas.

**9. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO**

**9.1.** Os recursos administrativos contra as decisões da Comissão de Licitação serão processados na forma prevista no art. 109 inciso I da Lei 8.666/93, ficando estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis para a sua interposição.

**9.2**. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido in albis o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade superiora, para a competente deliberação.

**9.3.** As instâncias administrativas no processo de licitação são previstas na legislação específica.

**9.4.** Homologado o resultado prolatado pela Comissão, a proponente vencedora será convidada, por escrito, dentro do período de validade da Proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados, para assinatura do Contrato.

**10. DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** Após a adjudicação e a homologação do julgamento, a empresa vencedora será convocada, nos moldes da cláusula 9.4, para assinatura do contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias, de acordo com a minuta, do Anexo I, integrante do presente Edital, sob pena de não o fazendo, ser convocada a 2ª colocada para assim proceder.

**10.2.** Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento (s) ou declaração (ões) incorretas.

* 1. A contratada não poderá ceder ou transferir, dar garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressão autorização da contratante.
	2. A fiscalização da qualidade do objeto entregue pela empresa vencedora ficará a cargo do Secretário de Esportes, Turismo e Lazer.

**11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** A adjudicatária que for chamada para assinatura do contrato, negar-se a fazê-lo no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da convocação, será penalizada em 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízos das demais cominações previstas no art. 81, da Lei nº 8666/93.

**11.2.**Em caso de inadimplência parcial ou total da execução do objeto, a contratada estará sujeita a penalidade de multa equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízos das demais penalidades previstas na legislação pertinentes.

**11.3.**Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 86 da Lei nº 8666/93, a proponente sujeitar-se-á no caso de infração contratual grave, a suspensão do direito de licitar e contratar serviços com a Prefeitura Municipal de Pradópolis, pelo prazo a ser fixado pela autoridade competente, prazo não superior a 24 (vinte quatro) meses considerando as circunstâncias e interesses da própria Administração.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** A Prefeitura reserva-se no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

**12.2.** A Prefeitura reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados.

**12.3.** A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a Prefeitura de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**12.4** Aplicam-se a este Edital, as disposições da Lei 8.666/93, e suas alterações que regulamenta as licitações promovidas pela Administração Pública.

* 1. **DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, oriundas de recursos próprios.

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS

02 PODER EXECUTIVO

02 08 DEPARTAMEMTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

020802 PROMOCAO DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 0026 DIFUSÃO CULTURAL

13 392 0026 2006 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA

13 392 0026 2006 0006 FESTAS TRADICIONAIS DO MUNICIPIO

**295** 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC

0.01.00 110.000 GERAL

1. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - As informações que dizem respeito ao presente Convite, serão prestadas na Prefeitura Municipal de Pradópolis, localizada na Rua Tiradentes nº 956, junto ao Setor de Licitação.

**14.2** - As firmas interessadas no Edital de Convite de Preços, deverão retirá-lo no mesmo local acima mencionado.

**14.3** – As intimações e comunicados serão realizados através de afixação no Quadro de Avisos da Municipalidade.

 Pradópolis, 24 de Janeiro de 2018.

Silvio Martins

Prefeito Municipal

## ANEXO I

**TERMO DE REFERENCIA**

**CARTA CONVITE N.º ............/2018.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º............/2018.**

1. **DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO CARNAVAL POPULAR PRADOPOLIS 2018.**

O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação consistirá na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO CARNAVAL POPULAR PRADOPOLIS 2018, na qual fornecera para a realização do evento** Trio Elétrico com sonorização e iluminação, banheiros químicos, tendas, gradil, brigadista e seguranças, sendo que este as utilizará nos moldes avençados e pagará, à **CONTRATADA** a importância referente à quantidade, conforme requisição.

Todas as despesas deverão ocorrer por conta da **CONTRATADA**, que deverá garantir, perfeito funcionamento. Ficará sob a responsabilidade pela instalação e manutenção de toda a estrutura como Trio Elétrico, sonorização, tenda, gradils, transporte, hospedagem, alimentação, e tudo o que for necessário para a realização do evento.

O Evento será realizado na data de 10 de fevereiro de 2018 a 13 de fevereiro de 2018, totalizando assim um período de 04 (quatro) dias consecutivos sendo 4 noites e duas matines.

## JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto ora propostos se fundamenta na necessidade em atender as demandas do projeto para realização do evento “**CARNAVAL POPULAR PRADOPOLIS 2018**”, onde se baseou na ideia de promover um Evento buscando proporcionar entretenimento, lazer e acesso cultural aos cidadãos locais e das cidades circunvizinhas, contribuindo de maneira significativa para desenvolver os municípios, atraindo visitantes e ainda evitando o êxodo turístico permitindo que os munícipes gastem dentro da cidade de Pradópolis, ainda cabe ressaltar a importância de ter em vista a relevância cultural regional, nacional, e turística.

A presente contratação visa oferecer uma infra-estrutura com qualidade e segurança, garantindo assim benefícios a comunidade local e aos turistas, proporcionando uma interatividade cultural e de entretenimento durante as comemorações do evento “ **CARNAVAL POPULAR PRADOPOLIS 2018**” da cidade de Pradópolis, para que possam se divertir de forma pacifica e tranqüila, fortalecendo os laços de segurança proporcionando uma integração dos munícipes e turistas.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITENS** | **ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS** | **QUANTIDADE** |
| **01** | **Trio Elétrico com no Mínimo:****1 Gerador Próprio de no Mínimo 50kva****Som nas 2 Laterais, frente e traseira.****Som com no Mínimo 25.000watts de Potência.****Palco na parte superior de no mínimo 25 m²****Banheiro Interno****Cobertura no Palco do Trio****Iluminação completa com no mínimo 8 Movies Bean 200 5r, Máquina de Fumaça, Laser e 8 Canhões de Led.**  | **01 UNID.** |
| **02** | DJS | **02 UNID.** |
| **03** | BAILARINAS | **02 UNID.** |
| **04** |  TENDAS MEDINDO 10X10 | **08 UNID.** |
| **05** |  TENDAS MEDINDO 5X5 | **03 UNID.** |
| **06** | GRADES DE DISCIPLINADORES | **100 METROS** |
| **07** | **BANHEIROS QUIMICOS****23 unissex****02 Acessibilidade** | **25 UNID.** |
| **08** | **SEGURANÇA DESARMADO UNIFORMIZADOS:****Sendo 4 noites e duas Matinês.****20 seguranças por noite (15 homens e 5 mulheres) .****10 seguranças por matinê (8 homens e 2 mulheres).**INCLUSO PELA CONTRATADA ALIMENTAÇÃO; HOSPEDAGEM; AUXÍLIO TRANSPORTE; CAPACIDADE TÉCNICA DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA; | **100 UNID.** |
| **09** | **BRIGADISTAS:**INCLUSO PELA CONTRATADA ALIMENTAÇÃO; HOSPEDAGEM; AUXÍLIO TRANSPORTE CAPACIDADE TÉCNICA DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA;MÁXIMO: 2 PESSOAS. | **2 UNID** |

**OBS.: TODAS AS ESTRUTURAS SERÃO MONTADAS, E O SERVIÇO PRESTADO NO ESPAÇO DE EVENTOS DO MUNICIPIO DE PRADOPOLIS**.

## ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Os equipamentos deverão ser instalados de acordo com ordens de serviços emitidas.

Todas as despesas com a instalação dos equipamentos correrão por conta da contratada.

Os equipamentos e materiais fornecidos deverão ser de ótima qualidade.

Quaisquer custos decorrentes da prestação de serviço serão de responsabilidade da CONTRATADA.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, mão de obra, coordenadores, supervisores, motorista, gasolina, manutenção de veículo, montagem e desmontagem, e outros atos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, resguardando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades;

Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos e horários estabelecidos.

Executar os serviços, sob o preço contratado.

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A contratada instalará os equipamentos em perfeitas condições de uso, cabendo ao MUNICÍPIO a preparação da instalação elétrica.

Notificar, incontinenti, a CONTRATADA sobre qualquer violação, por terceiros, dos direitos de propriedade sobre o objeto da locação;

## ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA SEGURANÇAS UNIFORMIZADOS:

Ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA as despesas com: Alimentação; Hospedagem; Seguro de vida; Auxílio Transporte; Capacidade técnica de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

Os Seguranças deverão assumir o posto com identificação e com aparência pessoal adequada, 01h00 antes do início do evento, no Espaço de Eventos.

A licitante vencedora deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Comunicar à CONTRATANTE, na pessoa do Gestor Responsável pela unidade local, todo acontecimento entendido como irregular e que atende contra seu patrimônio físico e ambiental;

Registrar e controlar nos dias do evento as ocorrências do posto em que estiverem prestando os serviços;

Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da contratante, bem como aquela que entender como oportunas.

O horário da prestação de serviço noturno será das 20:00horas até as 03:00horas.

## DO PRAZO CONTRATUAL:

O Contrato que será celebrado em decorrência deste Processo Licitatório terá vigência de 60 (sessenta) dias, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo bilateral, respeitadas as limitações legais.

## DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

Quem, convocado dentro do prazo legal, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o processo licitatório, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF.

O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a adjudicatária a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento dos materiais; Multa na forma prevista na legislação vigente;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total da entrega;

## DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

A **CONTRATADA** apresentará Nota/Fiscal Fatura, para o ato de abertura, liquidação e pagamento da despesa, devendo ser entregues junto com os serviços correspondendo exatamente as especificações e quantidades que o processo licitatório demonstrou em sua minuta contratual.

As contas serão pagas até 10 (dez) dias, contados, imediatamente após a data de protocolização das faturas. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes de paga ou revelada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto ora contratado serão inteiramente por conta da empresa **CONTRATADA**.

As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2018, assim classificada:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS

02 PODER EXECUTIVO

02 08 DEPARTAMEMTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

020802 PROMOCAO DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 0026 DIFUSÃO CULTURAL

13 392 0026 2006 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA

13 392 0026 2006 0006 FESTAS TRADICIONAIS DO MUNICIPIO

**295** 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC

0.01.00 110.000 GERAL

Pradópolis – SP, 24 de Janeiro de 2018.

Atenciosamente

**Silvio Martins**

Prefeito Municipal

**ANEXO I I**

**MINUTA DE CONTRATO N º \*\*/2018**

**CONVITE Nº 01/2018**

**PROCESSO Nº 14/2018**

Pelo presente instrumento contratual, a **Prefeitura Municipal de Pradópolis**, Estado de São Paulo, com CPNJ sob nº 48.664.296/0001-71, com endereço na Rua Tiradentes nº 956, nesta cidade de Pradópolis, neste ato representada pelo Sr. Silvio Martins, Prefeito Municipal, de agora em diante denominado simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado a Empresa**,** estabelecida na Rua (Avenida) nº \*\*\*\*\*\*, Bairro, Cidade, Estado, telefone, inscrita no CNPJ sob nº\*\*\*\*\*, neste ato representada por \*\*\*\*\*\*\*, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas representadas a seguir:

* 1. **OBJETO / VALOR**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO CARNAVAL POPULAR PRADOPOLIS 2018.**

**O valor total deste contrato é de R$ ....................**

* 1. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer por sua conta e risco o pessoal necessário para a entrega do objeto deste contrato, respondendo a CONTRATADA por todas as obrigações previdenciárias, securitárias, trabalhistas e civis, relativa aos funcionários que forem utilizados, nos moldes do art. 71, da Lei 8666/93 e suas alterações.

2.2. A CONTRATADA se obriga por sua conta e risco com as despesas de transporte do objeto licitado.

* 1. **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução do objeto deste edital será feita por 07 (sete) apresentações sendo:

* + - * 04 noites - de 10/02/18 à 13/02/18
			* 02 matinês - nos dias 11/02/18 e 13/02/18

3.2. Este Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua assinatura.

**4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 A CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal uma Nota Fiscal, constando a quantidade e a descrição do serviço efetuado, para realização do pagamento, o qual será feito em até 10 (dez) dias após apresentação da mesma.

* 1. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e/ou implicará na aceitação dos serviços.
	2. A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsistirá na forma da Lei.
	3. As Notas fiscais deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente preenchidas e regularizadas nos seus aspectos formais e fiscais.
	4. Fica expressamente estabelecido que a PREFEITURA não aporá aceite em duplicatas, triplicatas e/ou letras de câmbio, e que somente liquidará os títulos mediante regular tramitação e aprovação e aprovação das medições à eles vinculadas, conforme preconiza o art. 63, da Lei 4320/64, como também não aceitará cobrança bancária.
	5. O não cumprimento do quanto aqui disposto implicará postergação dos pagamentos correspondentes pelo período de inadimplência na entrega dos documentos, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste instrumento.
	6. O quanto estabelecido neste item não exime a CONTRATADA de exibir a PREFEITURA, quanto esta, entender conveniente, os comprovantes de recolhimento de todos os tributos, contribuições e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

**5. REAJUSTE**

5.1. Os valores pactuados no presente contrato não sofrerão reajustes.

**6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA obriga-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.

6.2. A CONTRATADA é a responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA.

6.3. A CONTRATADA é responsável pela entrega do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte da execução do serviço, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, resultantes de irregularidades na execução, no prazo que lhe for fixado pela PREFEITURA, sem ônus adicionais e sem prejuízo do disposto na Cláusula de Multas e Penalidades deste instrumento.

6.4 Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter a PREFEITURA à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo CONTRATADA em qualquer circunstância, nesse particular, considerado como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que a PREFEITURA venha arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

6.5 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões quantitativas no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor total, alterações essas que, se necessárias, serão regularizadas por meio de aditivos contratuais.

**7. FISCALIZAÇÃO/INSPEÇÃO**

7.1 Não obstante a CONTRATADA ser a responsável pela entrega do objeto deste contrato, a PREFEITURA reserva-se o direito de exercer a fiscalização do objeto do contrato por intermédio de seus fiscais ou pessoas devidamente autorizadas.

**8. MULTAS E PENALIDADES**

8.1 No caso de inadimplência parcial ou total deste c6ontrato, pela CONTRATADA, a PREFEITURA, dependendo da gravidade do fatoe ressalvados os casos previstos no parágrafo único do artigo 1058 do Código Civil Brasileiro, poderá aplicar as penas, advertências, sempre por escrito e respectiva anotação no Cadastro, além das multas estabelecidas neste contrato, independentemente da CONTRATADA exercer, desde logo, seu direito à opção de rescisão deste contrato.

8.2 A aplicação das multas pelo não cumprimento das cláusulas deste Contrato, ficará adstrita às penalidades elencadas no Edital, integrante deste instrumento.

8.3 Aplicadas as multas, a PREFEITURA as descontará no primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, logo após a sua imposição.

8.4 O pagamento das multas estabelecidas nesta cláusula ou o seu desconto como aqui especificado, não exime a CONTRATADA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento e nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos diretos ou indiretos que vierem a ser causados a PREFEITURA, por seus empregados, prepostos e usuários.

**9. RESCISÃO**

9.1. Constitui motivo de rescisão do presente Contrato, unilateralmente pela PREFEITURA, no caso, por ato da CONTRATADA, se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir ou das demais situações previstas em lei:

9.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, ou prazos, observadas as disposições deste instrumento e dos anexos do Edital;

9.1.2. Paralisação do fornecimento objeto deste Contrato, sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA.

**10 . DAS FALHAS**

10.1 A CONTRATADA é responsável pela qualidade dos produtos objeto do presente certame, sendo responsável pelos danos eventualmente causados pelos mesmos.

**11. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1 Qualquer alteração deste Contrato, bem como dos seus anexos, somente será válida quando formalizada por aditamento permitidos por Lei.

**12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, oriundas de recursos próprios.

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS

02 PODER EXECUTIVO

02 08 DEPARTAMEMTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

020802 PROMOCAO DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 0026 DIFUSÃO CULTURAL

13 392 0026 2006 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA

13 392 0026 2006 0006 FESTAS TRADICIONAIS DO MUNICIPIO

**295** 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC

0.01.00 110.000 GERAL

**13. FORO**

13.1. As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Guariba, para dirimir qualquer questões referentes a este contrato.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Pradópolis ,de de 2018.

**Silvio Martins**

**Prefeito Municipal**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Empresa**

**TESTEMUNHAS:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**

CONTRATADA: .........................

CONTRATO N°: ............../2018

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO CARNAVAL POPULAR PRADOPOLIS 2018.**

ADVOGADO(AS): **ADHEMAR RONQUIM FILHO e LAIZA SOARES DONATO**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Município, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pradópolis, .... de ................... de 2018.

**SILVIO MARTINS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**CARTA CONVITE N.º 01/2018.**

**PROCESSO N.º 14/2018.**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITENS** | **ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS** | **QTD** | **VALOR****UNITARIO** | **VALOR****TOTAL** |
| **01** | **Trio Elétrico com no Mínimo:****1 Gerador Próprio de no Mínimo 50kva****Som nas 2 Laterais, frente e traseira.****Som com no Mínimo 25.000watts de Potência.****Palco na parte superior de no mínimo 25 m²****Banheiro Interno****Cobertura no Palco do Trio****Iluminação completa com no mínimo 8 Movies Bean 200 5r, Máquina de Fumaça, Laser e 8 Canhões de Led.**  | **01 UNID.** |  |  |
| **02** | DJS | **02 UNID.** |  |  |
| **03** | BAILARINAS | **02 UNID.** |  |  |
| **04** |  TENDAS MEDINDO 10X10 | **08 UNID.** |  |  |
| **05** |  TENDAS MEDINDO 5X5 | **03 UNID.** |  |  |
| **06** | GRADES DE DISCIPLINADORES | **100 METROS** |  |  |
| **07** | **BANHEIROS QUIMICOS****23 unissex****02 Acessibilidade** | **25 UNID.** |  |  |
| **08** | **SEGURANÇA DESARMADO UNIFORMIZADOS:****Sendo 4 noites e duas Matinês.****20 seguranças por noite (15 homens e 5 mulheres) .****10 seguranças por matinê (8 homens e 2 mulheres).**INCLUSO PELA CONTRATADA ALIMENTAÇÃO; HOSPEDAGEM; AUXÍLIO TRANSPORTE; CAPACIDADE TÉCNICA DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA; | **100 UNID.** |  |  |
| **09** | **BRIGADISTAS:**INCLUSO PELA CONTRATADA ALIMENTAÇÃO; HOSPEDAGEM; AUXÍLIO TRANSPORTE CAPACIDADE TÉCNICA DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA;MÁXIMO: 2 PESSOAS. | **2 UNID** |  |  |

**Valor Total da Proposta** (por extenso) R$:

Validade da Proposta:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Dados Bancários:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

**Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2018.**

(Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nome da empresa, assinatura e carimbo (Representante legal)

**RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL**

**CONVITE DE PREÇOS Nº 01/2018**

Prezados Senhores:

Pelo presente, remetemos o Edital de Convite de Preços nº 01/2018, o qual convida V.S. para participar do referido Convite de Preços para o presente Certame Licitatório visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO CARNAVAL POPULAR PRADOPOLIS 2018**, conforme descrição contida no Anexo I deste Edital.

A abertura dos envelopes ocorrerá às 10:00 hs do dia 02 de Fevereiro de 2018.

Pradópolis, 24 de Janeiro de 2018.

Departamento de Licitações.

Recebi o edital em: \_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_/2018. Fone:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_